



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 • Ano II | Edição nº 240



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.310, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 403.988,21 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.755, de 17 de agosto de 2026, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1155	VALOR	R\$ 377.555,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0028	ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	802.005	TRANSF. ESPECIAIS - DEP. CAPITÃO AUGUSTO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Nº DOTAÇÃO	705	VALOR	R\$ 26.433,21
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0028	ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 389.655,20 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	FONTE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - C/C 575867747-3 - FONTE 05 - RECURSO FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO	R\$ 363.221,99
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 01 - RECURSO PRÓPRIO	R\$ 26.433,21
TOTAL	R\$ 389.655,20

II - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 14.333,01 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	FONTE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - C/C 575867747-3 - FONTE 05 - RECURSO FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO	R\$ 14.333,01
VALOR	R\$ 14.333,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Designa membros para o Conselho Municipal de Esportes.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 0300007451/2026-PG-3;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 5.342, de 20 de outubro de 2021, os seguintes membros:

I - Secretário de Esportes:

Willian Moraes de Oliveira;

II - diretor da Secretaria de Esportes:

Titular: Fernando Henrique da Silva;

Suplente: Elizangela Cristina de Souza Saquetto;

III - representante da Imprensa Esportiva do Município:

Titular: Rodrigo Dalla Bernardine;

Suplente: Paulo Rogerio Barricelli;

IV - representante do Conselho Regional de Educação Física (CREF):

Titular: Renan Floret Turini Claro;

Suplente: Ademir Testa Junior;

V - representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Jahu (OAB):

Titular: William Fernando Jorge;

Suplente: Ronaldo Midenia Ferrucci;

VI - representante de esportistas com deficiência:

Titular: Paulo Fernando Correa Pinto;

Suplente: Sidney Wabner dos Santos de Lima;

VII - representante de esportistas da melhor idade:

Titular: Ezequiel Rodrigues Junior;

Suplente: Thamires Clavero Troiano;

VIII - representante dos Técnicos Desportivos da Secretaria de Esportes de Jahu:





Titular: Marcio Martins da Silva Santos;
Suplente: Francine Maria Aparecida Gomes;
IX - representante da Secretaria de Educação:
Titular: Otávio Antônio Michellin;
Suplente: Luciana Massolim Murça Pires de Lima;
X - representante da Secretaria de Economia e Finanças:

Titular: Marco Aurélio Vieira Leite;
Suplente: Francisco Conte Ficho.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.669, de 22 de fevereiro de 2024;
II - o Decreto nº 8.723, de 8 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.312, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.699, de 29 de dezembro de 2025, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	543	VALOR	R\$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAHU	
AÇÃO	2045	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.053	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	541	VALOR	R\$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAHU
AÇÃO	2045	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.053	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.313, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 86.387,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.699, de 29 de dezembro de 2025, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	318	VALOR	R\$ 35.651,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0010	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
AÇÃO	2026	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	832	VALOR	R\$ 50.736,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	0033	JAHU PROTEGE E ACOLHE AS MULHERES	
AÇÃO	2072	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA, ACOLHIMENTO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 86.387,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
-----------	-----------





SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 86.387,00
TOTAL	R\$ 86.387,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2026.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.314, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 668.854,61 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.699, de 29 de dezembro de 2025, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	129	VALOR	R\$ 48.947,46
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2013	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	130	VALOR	R\$ 8.878,68
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2013	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	206	VALOR	R\$ 118.054,39
UNIDADE EXECUTORA	02.08.13	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2024	GESTÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.000	EDUC.INFANTIL - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	208	VALOR	R\$ 21.414,13
UNIDADE EXECUTORA	02.08.13	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2024	GESTÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.000	EDUC.INFANTIL - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	230	VALOR	R\$ 284.844,04
UNIDADE EXECUTORA	02.08.14	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2025	GESTÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC.INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	231	VALOR	R\$ 51.668,24
UNIDADE EXECUTORA	02.08.14	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0005	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	
AÇÃO	2025	GESTÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC.INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	416	VALOR	R\$ 20.036,32
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0015	VALORIZA JAHU - SERVIÇOS INTEGRADOS	
AÇÃO	2036	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	417	VALOR	R\$ 3.634,42
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0015	VALORIZA JAHU - SERVIÇOS INTEGRADOS	
AÇÃO	2036	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	458	VALOR	R\$ 26.327,42
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0016	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM JAHU	
AÇÃO	2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	459	VALOR	R\$ 4.775,63
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0016	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM JAHU	
AÇÃO	2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	708	VALOR	R\$ 30.998,51
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0028	ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO	2060	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	709	VALOR	R\$ 5.622,84
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0028	ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO	2060	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	





Nº DOTAÇÃO	636	VALOR	R\$ 11.898,98
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0026	AGRICULTURA FORTE E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	2054	HORTAS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	637	VALOR	R\$ 2.158,39
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0026	AGRICULTURA FORTE E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	2054	HORTAS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	645	VALOR	R\$ 9.315,67
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0026	AGRICULTURA FORTE E SUSTENTÁVEL	
AÇÃO	2054	HORTAS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	733	VALOR	R\$ 10.406,92
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0029	GESTÃO DESCENTRALIZADA	
AÇÃO	2065	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SUBPREFEITURA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	734	VALOR	R\$ 1.887,71
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0029	GESTÃO DESCENTRALIZADA	
AÇÃO	2065	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SUBPREFEITURA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	742	VALOR	R\$ 7.984,86
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0029	GESTÃO DESCENTRALIZADA	
AÇÃO	2065	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SUBPREFEITURA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 17.300,53 (dezessete mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 17.300,53
TOTAL	R\$ 17.300,53

II - anulação de dotação no valor total de R\$ 651.554,08 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), nos termos do

inciso I, do § 1º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	873	VALOR	R\$ 651.554,08
UNIDADE EXECUTORA	02.36.01	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA	0036	GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
AÇÃO	2075	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2026.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

LEI Nº 5.755, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.699 de 29 de dezembro de 2025, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 403.988,21 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	1155	VALOR	R\$ 377.555,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0028	ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	802.005	TRANSF. ESPECIAIS - DEP. CAPITÃO AUGUSTO	





CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Nº DOTAÇÃO	705	VALOR R\$ 26.433,21
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0028	ESPORTE PARA TODOS
AÇÃO	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 389.655,20 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - C/C 575867747-3 - FONTE 05 - RECURSO FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO	R\$ 363.221,99
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 01 - RECURSO PRÓPRIO	R\$ 26.433,21
TOTAL	R\$ 389.655,20

II - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 14.333,01 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - C/C 575867747-3 - FONTE 05 - RECURSO FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO	R\$ 14.333,01
VALOR	R\$ 14.333,01

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas por esta Lei, observados os limites e as fontes de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2026.

174º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300002393/2026-PG-3 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS NO CENTRO DE LAZER VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS, JD. PIRES DE CAMPOS, JAHU/SP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de setembro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 20 de agosto de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 18 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2026

Processo Administrativo nº 030003946/2026-PG-3;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE VESTUÁRIO PARA O CENTRO



DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP,

Ata Nº 085.01/2026 - EMPRESA: CORUJA RECORDS LTDA ME, CNPJ nº 18.***.*** /0001-43, no valor total de R\$ 7.183,10 (sete mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos);

Ata Nº 085.02/2026 - EMPRESA: IDEXTER MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 55.***.*** /0001-02, no valor total de R\$ 21.183,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais)

Assinatura: 17/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2026

Processo Administrativo nº 030002203/2026-PG-3;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

Ata Nº 056.01/2026 - EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ nº 04.xxx.xxx/xxxx-21, no valor total de R\$ 6.549,60 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Ata Nº 056.02/2026 - EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.***.*** /****-10, no valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais)

Ata Nº 056.03/2026 - EMPRESA: PLACIDO COM DE MAT CIR. E HOSP EIRELI-ME, CNPJ nº 25.***.*** /****-86, no valor total de R\$ 40.277,50 (quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Ata Nº 056.04/2026 - EMPRESA: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.***.*** /****-76, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Ata Nº 056.05/2026 - EMPRESA: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA, CNPJ nº 53.***.*** /****-98, no valor total de R\$ 53.628,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Ata Nº 056.06/2026 - EMPRESA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 01.***.*** /****-98, no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Ata Nº 056.07/2026 - EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.***.*** /****-85, no valor total de R\$ 23.717,76 (vinte e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

Ata Nº 056.08/2026 - EMPRESA: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.***.*** /****-88, no valor total de R\$ 56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais)

Assinaturas: 21/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2026

Processo Administrativo nº 030004067/2026-PG-3;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

CONTRATO Nº 0219/2026 - EMPRESA: AEF BID

COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.***.*** /0001-88, no valor total de R\$ 1.838,95 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos);

CONTRATO Nº 0220/2026 - EMPRESA: PROSUN INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 60.***.*** /0001-42, no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais);

CONTRATO Nº 0221/2026 - EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.***.*** /0001-07, no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Assinaturas: 18/08/2026

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 100/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PROJETO CINEMATOGRAFICO PROFISSIONAL DESTINADO À MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE EXIBIÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL., proveniente do Processo Administrativo nº 0300002852/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- A. J. FERREIRA TEODORO., CNPJ nº 48.***.*** /0001-05, sagrou-se vencedora para o item do certame, no valor total de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 18 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 076/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS, DESENVOLVIMENTO/CONDUÇÃO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) DA PREFEITURA DE JAHU, proveniente

do Processo Administrativo nº 0300005084/2021-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- TOP ANALYTICS, CNPJ nº 45.***.***0001-65, sagrou-se vencedora para o certame, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 18 de agosto de 2.026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 097/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300006898/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- BOARETO E RUIZ LTDA ME, CNPJ nº 67.***.***0001-58, sagrou-se vencedora para os itens 16, 31, 32, 33, 38, 57, 76 e 94, no valor total de R\$ 3.048,25 (três mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);
- KELLY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 06.***.***0001-05, sagrou-se vencedora para os itens 19, 20, 25, 26, 35, 55, 61, 83, 88, 91, 115, 116 e 117, no valor total de R\$ 18.541,99 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos);
- DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, CNPJ nº 16.***.***0001-85, sagrou-se vencedora para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 99, 113, 114, 118, 120, 121 e 122, no valor total de R\$ 40.993,96 (quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos);
- ADRIANO GUSTAVO PIRES DE CAMARGO, CNPJ nº 59.***.***0001-80, sagrou-se vencedora para os itens 68, 69, 78, 79, 81, 123, 124, 126 e 127, no valor total de R\$ 722.601,50 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos);
- R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS, CNPJ nº 33.***.***0001-95, sagrou-se vencedora para os itens 01,

02, 23, 46, 59, 70, 71, 97, 104 e 110, no valor total de R\$ 67.105,50 (sessenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos);

- HM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.***.***0001-06, sagrou-se vencedora para os itens 12, 13, 14, 27, 28, 29, 30, 40, 42, 43, 44 e 45, no valor total de R\$ 10.533,20 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos);

Quanto aos itens 37, 49, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 119, 125 e 128, estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 18 de agosto de 2.026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Governo

Jahu, 18 de agosto de 2026.

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Governo declara que o Sr. Flavio Marinho, RG n. 28.xxx.xxx-3, esteve presente nesta Secretaria em 18 de junho de 2026 assinando o Termo de Anuência em relação à vaga de Operador de Máquinas I, ato publicado no Diário Oficial de Jahu nº195 de 15 de junho de 2026.

De acordo com o art. 17 da Lei Complementar 265/2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu):

"Art. 17 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato do provimento. "

"§4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no caput deste artigo. "

Sendo assim, o Sr. Flavio Marinho perdeu o prazo para assumir o cargo, ficando a vaga à disposição do próximo candidato.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



A Prefeitura da Estância Turística de Jahu/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, sob fiscalização da Comissão Organizadora nomeada por meio da Portaria nº 3.829/2026, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, Lei Complementar Municipal nº 219/2003, Lei Complementar Municipal nº 224/2004, Lei Complementar Municipal nº 534/2019, Lei Complementar Municipal nº 240/2005, Lei Complementar Municipal nº 252/2005, Lei Complementar Municipal nº 300/2008, Lei Complementar Municipal nº 639/2023, Lei Complementar Municipal nº 373/2010, Lei Complementar Municipal nº 433/2011, Lei Complementar Municipal nº 362/2010, Lei Complementar Municipal nº 425/2011, Lei Complementar Municipal nº 486/2015, Lei Complementar Municipal nº 476/2015, Lei Complementar Municipal nº 555/209, Lei Complementar Municipal nº 577/2020, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante na Tabela I, mais os que vagarem e ou forem criados, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu/SP**.
- 1.2. As vagas oferecidas são para a Prefeitura da Estância Turística de Jahu/SP.
- 1.3. Os cargos, as vagas, o vencimento inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.3.1. O vencimento inicial dos cargos tem como base o mês de abril de 2026.
- 1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. O cronograma contendo as datas previstas está descrito no Anexo VI, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vencimento inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1	1	--	R\$ 1.698,35	40 horas	Ensino Fundamental completo, Certificado expedido por Curso ou Exames que atendam as normas do MEC (Curso de Auxiliar em Saúde Bucal) e registro no CRO.	R\$ 45,00

Ensino médio/ técnico							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vencimento inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ORIENTADOR SOCIAL	1	1	--	R\$ 2.186,27	40 horas	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA I	1	1	--	R\$ 2.005,99	30 horas	Ensino Médio com formação profissional completa em Técnico de Radiologia com, no mínimo, 03 (três) anos de duração, ou diploma de habilitação profissional expedido por Escola Técnica de Radiologia e registro ativo no CRTR.	R\$ 60,00

Ensino superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vencimento inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ADVOGADO - SUAS	1	1	--	R\$ 3.063,39	30 horas	Ensino Superior completo em Direito e registro ativo na OAB.	R\$ 75,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

Ensino superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vencimento inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
DENTISTA I	1	1	--	R\$ 4.751,52	10 horas	Ensino Superior completo em Odontologia e registro ativo no CRO.	R\$ 75,00
ENFERMEIRO DO PSF I	1	1	--	R\$ 4.545,88	40 horas	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro ativo no COREN.	R\$ 75,00
FISIOTERAPEUTA I	1	1	--	R\$ 2.844,91	30 horas	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro ativo no CREFITO.	R\$ 75,00
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	--	R\$ 2.844,91	20 horas	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro ativo no CREFONO.	R\$ 75,00
TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1	1	--	R\$ 4.340,20	40 horas	Ensino Superior completo em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 75,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	1	--	R\$ 2.844,91	30 horas	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro ativo no CREFITO.	R\$ 75,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**;
- 2.1.7. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.8. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
- 2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.1.11. Não ter sido demitido do serviço público em razão de processo disciplinar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, iniciando-se às 9h do dia 24 de agosto de 2026 e encerrando-se às 23h59 do dia 25 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 28 de setembro de 2026, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas, conforme disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por PIX (diretamente na conta da Prefeitura), depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **2 de outubro de 2026**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso, nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, e a desclassificação do candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **2 de outubro de 2026**, acessar os endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20. As pessoas travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento neste Concurso Público. Para tanto, além da indicação do nome social na ficha de inscrição on-line, o formulário de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo IV, deverá ser total e corretamente preenchido, assinado e enviado, juntamente com uma cópia simples do RG do candidato, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

3.20.1. Nas publicações e divulgações oficiais de convocação, resultados e classificações será considerado o nome civil do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, bem como o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei Complementar Municipal nº 265/2005.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.2.1. A reserva de vaga ocorrerá da seguinte forma: a primeira vaga PCD na 5ª nomeação, a segunda vaga na 21ª nomeação, a terceira vaga na 41ª nomeação e assim por diante

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

4.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.

4.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

- 4.8. **No ato da inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
- 4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
 - b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência**.
- 4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (PARCIAL OU TOTAL) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 5.380/2022 ou na Lei Municipal nº 5157/2017 poderá requerer a isenção parcial (redução de 50%) ou total da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 e no item 5.1.2 deste Capítulo, a saber:
- 5.1.1. Para isenção total da taxa de inscrição, ser doador de sangue e medula óssea em órgão ou entidade oficialmente credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo doado sangue ou medula óssea, nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Comprovante de doação de sangue expedido pelo órgão ou entidade coletora, desde que seja oficialmente credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF (ou RG) do doador e a data da doação.
 - c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.2. Para isenção parcial (redução de 50%), ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e, cumulativamente, perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estiver desempregado.
- 5.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Certidão ou declaração expedida por uma instituição de ensino pública ou privada OU carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por qualquer entidade de representação discente.
 - c) Comprovação de renda mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos.
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (que não poderá ser por "justa causa"); OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão);
 - e) Declaração de próprio punho (devidamente data e assinada) contendo nome, RG e CPF, atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos, que não recebe benefício ou auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei; e
 - f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 ou no item 5.1.2 deverá solicitar a isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição (conforme o caso) obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo, assiná-lo e digitalizá-lo;
- 5.2.2. Acessar, no período de **24 e 25 de agosto de 2026**, o site da **RBO** <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e, na área da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu - Concurso Público Edital 02/2026**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção ou redução da taxa;
- 5.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem 5.2.1, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou do item 5.1.2.1 (conforme o caso), por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.
- 5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.1 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 5.4. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.
- 5.5. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.2, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, deste capítulo;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.1, deste capítulo;
 - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. No dia **11 de setembro de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e divulgado através da Internet nos endereços <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br.

5.9. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. No dia **23 de setembro de 2026**, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção total ou parcial indeferidos, ou ainda que tiver o pedido de isenção parcial deferido, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

5.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção total deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

5.13. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido ou que tiver o pedido de isenção parcial deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.11 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino fundamental			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos

Ensino médio/ técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
ORIENTADOR SOCIAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA I	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
ADVOGADO - SUAS	Objetiva + Prático-profissional	10 Língua Portuguesa 05 Conhecimentos Gerais	25 Conhecimentos Específicos
DENTISTA I ENFERMEIRO DO PSF I FISIOTERAPEUTA I FONOAUDIÓLOGO I TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO TERAPEUTA OCUPACIONAL I	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova prático-profissional será realizada e avaliada conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL)

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Jahu/SP**, na data prevista de **18 de outubro de 2026**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	ADVOGADO - SUAS ORIENTADOR SOCIAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA I DENTISTA I ENFERMEIRO DO PSF I



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
B	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL FISIOTERAPEUTA I FONOAUDIÓLOGO I TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO TERAPEUTA OCUPACIONAL I

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Jahu/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **9 de outubro de 2026**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, relógio digital, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.9.2. A prova prático-profissional será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
- 7.9.2.1. Para a realização da prova prático-profissional, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.9.2.2. A prova prático-profissional deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal da **RBO**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 7.9.2.3. A prova prático-profissional não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova prático-profissional, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
- 7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova prático-profissional. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
- 7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova prático-profissional será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.
- 7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o cargo de ADVOGADO – SUAS, cuja totalidade das provas terá a duração de 4 (quatro) horas.
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, relógio digital, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a(s) Folha(s) de Resposta(s) cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

9.1. A prova prático-profissional será aplicada o cargo de ADVOGADO – SUAS, na mesma data, horário e local da prova objetiva.

9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.

9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2. Serão corrigidas somente as provas prático-profissionais dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas prático-profissionais a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Candidato com deficiência
ADVOGADO – SUAS	20	01

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas prático-profissionais corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.3. A Prova prático-profissional consistirá na elaboração de 1 (uma) peça profissional, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo no Anexo II deste Edital.

9.3.1. A prova prático-profissional visa avaliar a expressão do candidato na língua portuguesa, os conhecimentos específicos constantes do conteúdo programático, conforme anexo II deste Edital e os comportamentos inerentes ao exercício da função.

9.4. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.4.1. Quando da realização das prova prático-profissional, caso a peça profissional exija assinatura, o examinando deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

9.4.2. Na elaboração do texto da peça profissional, o examinando deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Advogado XXX", "OAB XXX" etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

9.4.3. Para realização da prova prático-profissional o examinando deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

9.4.4. O texto da peça profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e à correta utilização da Língua Portuguesa, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

9.5. A prova prático-profissional terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.5.1. Será considerado habilitado na Prova prático-profissional o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 10 (dez).

9.5.2. O candidato não habilitado na Prova prático-profissional será eliminado do Concurso Público.

9.6. A prova prático-profissional será realizada, observando-se as seguintes condições:

a) Cada candidato receberá uma folha de respostas personalizada, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta seu texto definitivo;

b) A prova prático-profissional deverá ser escrita à mão, em letra legível;

c) Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

d) O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal indicado pela RBO, devidamente treinado, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

e) A prova prático-profissional não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da prova prático-profissional, sendo atribuída nota zero.

9.7. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional.

9.8. Será atribuída nota ZERO à prova prático-profissional nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.9. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova prático-profissional pela banca examinadora.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

- 10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
- a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prático-profissional para o cargo de ADVOGADO - SUAS; e
- b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 10.3. O resultado deste concurso público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.
- 10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu.
- 10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
- 10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
- 10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (POCE);
- 10.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 10.7.4. Tiver maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da previdência social.
- 10.7.5. Tiver exercido a função de jurado (conforme art.440 do Código de Processo Penal).
- 10.7.5.1. Para fazerem jus ao critério de desempate relativo ao subitem 10.7.5 acima, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, a documentação probatória.
- 10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento da isenção (parcial ou total) da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação da nota da prova prático-profissional;
- i) Divulgação da classificação.
- 11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, acessar a área do candidato, acessar a inscrição da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
- 11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.
- 11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 11.7. Recebido o recurso, a **RBO** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, na área do candidato referente à inscrição da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público)**.
- 11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.
- 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**, dentro do prazo de validade do certame.
- 12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

12.3. A nomeação dos candidatos será regida pelos preceitos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu.

12.3.1. A nomeação dos aprovados neste concurso público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

12.4. A convocação será realizada por meio de: publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e e-mail (informado pelo candidato na ficha de inscrição), devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** no prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

12.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: CNH, RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última eleição (www.tse.gov.br ou www.tre-sp.gov.br), Carteira de Reservista (para os homens), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos), Carteira de vacinação dos filhos (até 5 anos – identificação e vacinas), PIS ou PASEP, Carteira Profissional (foto, verso da foto, última rescisão e página seguinte e contribuição sindical), Comprovante de Escolaridade (frente e verso), Comprovante de residência, em nome do candidato convocado, Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Atestado Médico (no Departamento de Medicina do Trabalho – Prefeitura), Carteira de vacinação atualizada – Vacinas comuns e COVID-19 1ª e 2ª doses (apresentar cópia no exame médico), Atestado de Antecedentes Criminais – (www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br), 02 fotos 3x4 recentes, Declaração de Encargos e Família para fins de Imposto de Renda (será entregue no dia da convocação) + Cópia do CPF dos dependentes, Declaração de Acumulação de Cargos (será entregue no dia da convocação) + Abertura de Conta Corrente (Banco Itaú, Agência da Prefeitura com a declaração entregue no dia da convocação). Se já tiver conta apresentar xerox frente e verso do cartão Itaú) + Declaração funcional emitida pela empresa se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.

12.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica oficial da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**.

12.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pela **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**, conforme estabelecido no subitem 12.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e e-mail perante a **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.jau.sp.gov.br.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**, situada na Rua Paissandú, 444 CEP 17201-900, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

13.10. A **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo próprio candidato.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, não cabendo reembolso.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

13.12. A **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu**.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da **Prefeitura da Estância Turística de Jahu** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Jahu, 18 de agosto de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/ SP
JORGE IVAN CASSARO - Prefeito



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026****ANEXO I – ATRIBUIÇÕES****ADVOGADO – SUAS**

- Orientação jurídica social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria do Município.
- Oferece atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria do Município.
- Recebe denúncias.
- Presta orientação jurídica aos usuários do CREAS.
- Faz encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria do Município.
- Esclarece procedimentos legais aos técnicos do serviço.
- Participa de palestras informativas aos usuários.
- Faz estudo permanente acerca do tema da violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- Mantém atualizado todos os registros/mecanismos, de todos os atendimentos.
- Participa de todas as reuniões da equipe com a visão da área de atuação.
- Defende e garante direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigido ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011.
- Presta atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 e respeitadas as deliberações do CNAS.
- Presta assessoria jurídica ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 e respeitadas as deliberações do CNAS.
- Elabora, junto com as famílias e indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um.
- Realiza visitas domiciliares juntamente com os demais técnicos do CREAS, quando necessário.
- Realiza encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos.
- Trabalha em equipe interdisciplinar.
- Alimenta registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas. Participa das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho.
- Participa das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos dos casos e demais atividades correlatas.
- Participa de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.
- Organização de encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos.
- E demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na NOB/SUAS e por meio de resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMA.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENTISTA I

- Diagnostica as condições bucais do paciente, verificando necessidades de restauração, raspagem, aplicação de flúor, extração, etc., para prevenir e corrigir as condições dentárias dos pacientes.
- Realiza tratamentos específicos, tais como: alveolites, processos hemorrágicos e atendimento de pacientes especiais (aidéticos, gestantes, etc.), utilizando medicamentos e técnicas apropriadas, visando minimizar a dor e o desconforto.
- Orienta a população em geral quanto ao uso de aparelhos ortodônticos, programa de escovação para crianças, fiscalizando e distribuindo material, fornecendo as informações necessárias, visando, assim, diminuir os problemas de cáries e periodontais da população.
- Realiza a assepsia dos materiais e equipamentos que utiliza, limpando e esterilizando, para manter em condições de uso e prevenir a transmissão de doenças.
- Preenche fichas de pacientes, agendando e marcando consultas, além de eventuais consultas.
- Realiza levantamento epidemiológico, anualmente, através de metodologia própria, examinando indivíduos de diferentes faixas etárias, a fim de detectar as necessidades de tratamentos e prevenção na população.
- Controla o estoque de material e verifica condições dos equipamentos, para não haver falta de material ou problemas na utilização do equipamento.
- Preenche boletim informativo, mensalmente, anotando o trabalho desenvolvido e contabilizando os atendimentos no decorrer do mês, para avaliação dos resultados obtidos.
- Realiza exames radiológicos, revelando e interpretando o resultado, para auxiliar no diagnóstico e na adoção de tratamento mais adequado frente aos problemas.
- Prescreve medicamentos, conforme necessidade, para controle de dor e doenças dentárias.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DO PSF I

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001:
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.,
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

FISIOTERAPEUTA I

- Realiza avaliação e diagnóstico fisioterápico, através de entrevistas com os pacientes, além de submetê-los a testes específicos e solicitar exames complementares, para fechamento do diagnóstico e adoção de condutas relativas aos procedimentos do processo terapêutico.
- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, processos degenerativos, acidentes vasculares e cerebrais, poliomielite, problemas ortopédicos, paraplegias, dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor em crianças, etc., com o objetivo de melhorar as atividades cerebrais e musculares do paciente.
- Pratica e ensina, ao paciente com sequelas, exercícios específicos, considerando, para tanto, o tipo e a área de traumatismo do paciente, bem como o equipamento e/ou aparelho a ser utilizado, para dar-lhe suporte, fazendo com que tenha ou retorne a uma vida de melhor qualidade.
- Participa de reuniões técnicas e administrativas, sugerindo e emitindo pareceres, discutindo casos e encaminhando a outro profissional, caso haja necessidade, para uma melhor condução das atividades da unidade.
- Elabora relatórios administrativos e técnicos, informando o número de atendimentos e trabalhos realizados.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO I

- Realiza anamnese, através de entrevista junto ao paciente e/ou responsável, tendo um conhecimento do histórico do caso, para auxiliar no diagnóstico.
- Realiza avaliação vocal, aplicando testes específicos sobre qualidades vocais, podendo detectar as alterações funcionais, emitir um diagnóstico e identificar a melhor conduta para o caso.
- Realiza avaliação da linguagem, aplicando testes, observando comportamento perceptivo e linguístico, equivalentes à idade, queixa e histórico do paciente, emitindo diagnóstico quanto alterações de linguagem e melhor conduta ao caso.
- Realiza avaliação da fala, aplicando testes de fala e análise acústica, detectando alterações da comunicação oral, emitindo diagnóstico e melhor conduta para o caso.
- Realiza avaliação gráfica, aplicando testes de leitura e escrita, detectando alterações da comunicação gráfica, emitindo diagnóstico e qual melhor conduta ao caso.
- Realiza avaliação da audição, aplicando testes audiométricos e imitânciométricos, detectando distúrbios da audição, auxiliando no diagnóstico e diferencial médico e melhor conduta para o caso.
- Oferece terapia fonoaudiológica, através de atividades específicas, enfocando alterações encontradas durante o processo de avaliação e diagnóstico, proporcionando uma reabilitação do paciente, visando a adequação das dificuldades e/ou melhoria da qualidade de vida.
- Ministra palestras, através de discurso explicativo, visando conscientização e prevenção das alterações fonoaudiológicas.
- Atende e orienta pais sobre as deficiências ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, para conscientização e auxílio na evolução do processo terapêutico fonoaudiológico.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ORIENTADOR SOCIAL

- Receção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS ou do CREAS e demais serviços socioassistenciais.
- Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais.
- Executar grupos, oficinas socioeducativas sob supervisão técnica.
- Realizar busca ativa e/ou ações de abordagem social às demandas eleitas pela equipe técnica.
- Manuseio de dados que não impliquem em sigilo, para ampliação acerca do conhecimento da realidade do público atendido.
- Executar demais tarefas correlatas com a função no âmbito do SUAS, considerando as normas vigentes

TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

- Articular o processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente.
- Coordenar a execução das ações.
- Realizar o registro e avaliação das ações, usuários e serviços.
- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais e das demais políticas sociais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial.
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços socioeducativos ou em outros projetos e pela rede prestadora de serviços no território.
- Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho a serem utilizados com as famílias, grupos e indivíduos.
- Realizar reuniões periódicas com profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados.
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados.
- Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social.
- Participar de comissões, fóruns e comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA I

- Realizar atividades de caráter técnico tais como: acionar e operar equipamento e geradores de imagens radiológicas e de radiologia convencional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL I



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



- Atua de forma preventiva, corretiva ou adaptativa, recuperando a função humana, elevando o, perfil das ações motoras e mentais, reabilitando através de atividades, promovendo o indivíduo na esfera biopsíquica social.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026****ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ENSINO FUNDAMENTAL****PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, veiculados a partir de 1º de julho de 2026, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais. História e geografia da Estância Turística de Jahu/ SP.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prontuário odontológico. Odontograma. Softwares odontológicos: conceitos, finalidade e aplicação. Organização do ambiente de trabalho odontológico. Equipamentos e instrumental odontológico: tipos e funcionalidade de acordo com a especialidade odontológica. Seleção de instrumental, material de consumo e equipamentos; disposição do instrumental. Manutenção, conservação, limpeza, desinfecção e assepsia de mobiliários, equipamentos e instalações. Biossegurança: assepsia, antisepsia, desinfecção, processamento do instrumental – conceitos, técnicas e fases (lavagem, secagem, empacotamento, esterilização e armazenagem). Doenças infectocontagiosas de relevância para o atendimento odontológico e infecção cruzada: definição e medidas preventivas. Contaminação direta e indireta: definição e medidas de prevenção - barreiras mecânicas nos equipamentos. Resíduos odontológicos: legislação; classificação, armazenamento e formas de descarte. Higiene e prevenção em saúde bucal. Segurança do trabalho aplicada à saúde bucal: conceito, obrigações legais, riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos); mapa de riscos; prevenção de acidentes e medidas de controle, higienização das mãos, equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos Proteção Coletiva (EPCs), NR32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Ergonomia. Lei 11.889/2008. Política Nacional de Saúde Bucal; equipes de saúde bucal na estratégia Saúde da Família. Código de Ética Odontológica.

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO**PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, veiculados a partir de 1º de julho de 2026, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais. História e geografia da Estância Turística de Jahu/ SP.

PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Política de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, objetivos, organização e serviços. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Direitos humanos e direitos sociais. Cidadania. Inclusão social. Vulnerabilidade e risco social. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Convivência familiar e comunitária. Trabalho social com famílias, grupos e comunidades. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): princípios fundamentais, direitos da criança e do adolescente, medidas de proteção e rede de atendimento. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão). Acolhida, escuta qualificada, orientação social e atendimento ao público. Comunicação interpessoal. Relações humanas no trabalho. Ética no serviço público. Trabalho em equipe multidisciplinar. Mediação de conflitos. Sigilo e postura profissional no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Atividades socioeducativas. Oficinas, grupos e ações coletivas. Busca ativa. Abordagem social. Mobilização comunitária. Participação social e controle social das políticas públicas. Rede socioassistencial e articulação intersetorial. Encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Conhecimento do território e identificação das demandas sociais. Noções de documentação e registro das atividades socioassistenciais. Produção e organização de informações. Legislação: Constituição Federal de 1988 (direitos sociais e assistência social); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tipificação Centro POP, Caderno MDS.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA I**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastóides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo-sacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Atitude ética e profissional do Técnico em Radiologia. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Processamento de filme radiológico. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei 8.080/90; Lei 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. RESOLUÇÃO CONTER Nº 06, DE 28-05-2009 e alterações. LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985 e alterações. Exames Contrastados. Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radioterapia, Mamografia e demais exames.

ENSINO SUPERIOR**PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, veiculados a partir de 1º de julho de 2026, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais. História e geografia da Estância Turística de Jahu/ SP.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR, EXCETO ADVOGADO - SUAS**MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE ADVOGADO - SUAS**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Assistência Social (SUAS): fundamentos constitucionais da assistência social. Seguridade Social. Direito à assistência social. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Sistema Único de Assistência Social – SUAS: objetivos, princípios, diretrizes, organização, gestão, financiamento e controle social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Vigilância Socioassistencial. Proteção Social Básica e Especial. Benefícios socioassistenciais. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Equipes de Referência. Participação e controle social. Conselhos de Assistência Social. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Cofinanciamento federal, estadual e municipal. Planejamento, orçamento público e execução da política de assistência social. Parcerias com organizações da sociedade civil. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014). A relação do SUAS com o Sistema de Justiça. Direitos Humanos e políticas públicas de assistência social. Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988. Teoria da Constituição. Princípios fundamentais. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Organização do Estado. Administração Pública. Servidores públicos. Controle da Administração Pública. Ministério Público. Advocacia Pública. Ordem Social. Seguridade Social. Controle de constitucionalidade. Jurisdição constitucional. Direitos Humanos e tratados internacionais de direitos humanos. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações. Responsabilidade civil. Contratos. Posse e propriedade. Direitos reais. Direito de família. Relações de parentesco. Poder familiar. Guarda. Tutela. Curatela. Adoção. Direito das sucessões. Direito da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. Medidas de proteção. Conselho Tutelar. Acolhimento institucional e familiar. Família substituta. Adoção. Atos infracionais. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Direito da Pessoa Idosa: Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Direitos fundamentais da pessoa idosa. Medidas de proteção. Proteção social e garantia de direitos. Direito da Pessoa com Deficiência: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Direitos fundamentais. Capacidade civil. Tomada de decisão apoiada. Acessibilidade. Inclusão social. Direito do Trabalho: O trabalho como direito fundamental. Princípios do Direito do Trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Relação de emprego e relação de trabalho. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Jornada de trabalho. Descansos e intervalos. Remuneração e salário. Equiparação salarial. Igualdade salarial e não discriminação no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidades provisórias. Dano moral nas relações de trabalho. Direito coletivo do trabalho. Reforma Trabalhista (Lei Federal nº 13.467/2017). Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). Decreto Federal nº 10.854/2021 e suas alterações. Direito Previdenciário: Seguridade Social. Previdência Social. Regime Geral de Previdência Social. Custeio da Seguridade Social. Benefícios previdenciários. Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). Acumulação de benefícios. Filiação e inscrição. Dependentes. Carência. Qualidade de segurado. Legislação Especial: Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006). Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Legislação federal aplicável à assistência social e à proteção de grupos vulneráveis.

PARA O CARGO DE DENTISTA I**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento. Bioética em Odontologia. Diagnóstico das principais doenças bucais. Noções sobre terapêutica odontológica. Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca. AIDS - consequências na cavidade oral. Métodos de desinfecção e esterilização. Noções de biossegurança em odontologia. Código de Ética Odontológica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários. Oclusão. Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico). Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia. Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos. Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia. Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência. Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DO PSF I**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia e Fisiologia Humana. Bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância e Controle das Doenças Transmissíveis. Promoção da Saúde. Epidemiologia. Nutrição aplicada à Enfermagem. Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Enfermagem. Imunologia. Farmacologia e farmacoterapia. Administração de medicamentos. Infecção hospitalar. Exame físico. Exames laboratoriais e de imagem: procedimento, coleta, punção, posicionamento e preparo. Procedimentos invasivos. Tratamento de feridas. Parâmetros vitais. Monitoramento Clínico. Oxigenoterapia e Nebulização. Mobilidade, transferência e segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e gerenciamento em Enfermagem. Saúde Coletiva. Saúde do Trabalhador. Urgência e Emergência. Saúde do Idoso. Enfermagem Oncológica. Enfermagem na Saúde da Família. Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Neonatal. Enfermagem do Adulto, da Criança e do Adolescente. Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica. Enfermagem em Cuidados Intensivos. Enfermagem Perioperatória. Centro cirúrgico. Processos de Esterilização. Cuidados Paliativos. Políticas e Programas Públicos em Saúde. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA I**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de Ética Profissional. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Anatomia funcional. Fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisiologia do Exercício. Desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia em emergência: abordagem inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Cinesioterapia. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia. Fisioterapia cardiorrespiratória e cardiovascular. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia Traumatismo-ortopédica. Orteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, pós amputações, prevenção de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**

incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Fisioterapia na Saúde da Criança. Tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisioterapia na Saúde do Idoso. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia. Exercícios corretivos. Fisioterapia Preventiva e Comunitária.

**PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO I
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia de Cabeça e Pescoço. Morfofisiologia do Sistema Estomatognático. Fundamentos de Motricidade Orofacial. Fonética e Fonologia. Aquisição da Linguagem. Avaliação e Fonoaterapia da Voz. Laringologia e Voz. Alterações vocais. Disfagias. Som e Audição. Fundamentos Biológicos da Audição. Fundamentos acústicos da fala e da audição. Patologia do Sistema Auditivo. Audiologia. Triagem auditiva em neonatos. Avaliação auditiva. Reabilitação dos Distúrbios da Audição. Dispositivos eletrônicos de reabilitação auditiva. Diagnóstico e Intervenção dos Transtornos da Comunicação Oral em Crianças e Adolescentes. Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico da Fala e da linguagem escrita. Diagnóstico e Tratamento da Motricidade Orofacial e disfagia orofaríngea. Diagnóstico e reabilitação fonoaudiológica nos casos oncológicos de cabeça e pescoço. Otoneurologia e Reabilitação dos Distúrbios Vestibulares. Conceitos Ortodônticos para Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Hospitalar. Código de ética profissional.

**PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, objetivos, organização e gestão. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Vigilância Socioassistencial. Trabalho social com famílias, grupos e indivíduos. Territorialização e diagnóstico socioterritorial. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Doutrina da Proteção Integral. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Sistema de Garantia de Direitos. Medidas de proteção. Ato infracional e medidas socioeducativas. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Atendimento socioeducativo em meio aberto. Plano Individual de Atendimento (PIA). Rede de proteção à criança e ao adolescente. Políticas públicas voltadas à infância, adolescência, juventude e família. Intersetorialidade. Articulação entre assistência social, educação, saúde, justiça, segurança pública e demais políticas públicas. Trabalho em rede. Encaminhamentos, fluxos e protocolos de atendimento. Fundamentos do atendimento socioeducativo. Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem. Adolescência e juventude. Vulnerabilidade e risco social. Violência doméstica e comunitária. Situações de negligência, abuso e exploração. Convivência familiar e comunitária. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Metodologias de trabalho com famílias, grupos e comunidades. Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações socioeducativas. Oficinas, atividades coletivas e práticas restaurativas. Mediação de conflitos. Escuta qualificada. Entrevista social. Estudos de caso. Elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e instrumentos de acompanhamento. Ética profissional e interdisciplinaridade. Direitos humanos. Diversidade, equidade e inclusão. Relações étnico-raciais. Gênero e diversidade sexual. Pessoa com deficiência. Combate a todas as formas de discriminação e violência. Sigilo profissional e proteção de dados no atendimento socioassistencial. Legislação e normativas aplicáveis: Constituição Federal (direitos sociais, assistência social e proteção à criança e ao adolescente); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social relacionadas aos serviços socioassistenciais e ao SUAS.

**PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL I
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumatismo-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 02/2026 – Prefeitura da Estância Turística de Jahu

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____		

Jahu, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL
Concurso Público nº 02/2026 – Prefeitura da Estância Turística de Jahu

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)),
portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no
Concurso Público 02/2026 da Prefeitura da Estância Turística de Jahu para o cargo de
_____, solicito a inclusão e uso do meu nome social
(_____) (indicação do nome social), nos registros
relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Local/ Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 02/2026 – Prefeitura da Estância Turística de Jahu/SP

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção TOTAL da taxa de inscrição:☐ Ser doador de sangue e ou medula óssea**Assinale a condição para solicitação da isenção PARCIAL (redução) da taxa de inscrição:**☐ Ser estudante e possuir renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos☐ Ser estudante e estar desempregado

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção
da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 5 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação da Estância Turística de Jahu/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Jahu, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026**ANEXO VI – CRONOGRAMA (DATAS PREVISTAS)**
Concurso Público nº 02/2026 – Prefeitura da Estância Turística de Jahu/SP

ORDEM	ETAPAS	DATAS PREVISTAS (*)
1	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	19 e 20/08/26
2	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET	24/08 a 25/09/26
3	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	24 e 25/08/26
4	EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (**)	11/09/26
5	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA	14 e 15/09/26
6	EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS	23/09/26
7	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO REF. À TAXA DE INSCRIÇÃO	28/09/26
8	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (**)	02/10/26
9	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	05 e 06/10/26
10	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	09/10/26
11	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	09/10/26
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/10/26
13	GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA (**)	19/10/26
14	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL	20 e 21/10/26
15	GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS EDITAL DE NOTAS e CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (**)	10/11/26
16	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS e CLASSIFICAÇÃO	11 e 12/11/26
17	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	18/11/26

(*) As datas são previstas, sujeitas à alteração de acordo com a necessidade da Administração Pública.

(**) Caso haja a postergação da divulgação de alguma etapa da qual haja prazo recursal, o prazo recursal, automaticamente, será iniciado no dia útil subsequente à divulgação efetivada.



SEÇÃO III

CONSELHOS

CONPPAC - CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAHU

Reunião Ordinária do CONPPAC / JAHU - Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Jahu, realizada em 06/08/2026

SAIBAM, a quantos vieram a presente, que em seis de agosto de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, no Sincomércio, localizado na Rua Rolando D'amico, 381 - Vila Assis - Jaú, reuniram-se os membros do CONPPAC/JAHU - Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Jahu, para deliberações, conforme consta da pauta previamente publicada no Diário Oficial do Município de Jahu, em quatro de agosto de dois mil e vinte e seis, edição nº 229, cujo teor das deliberações consta a seguir. O Presidente do Conselho, o Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo, Murilo Ronchesel, iniciou a reunião às quinze horas e dezesseis minutos, procedendo à chamada nominal dos Conselheiros, que assinaram a lista de presença e se fizeram presentes os senhores: Murilo Ronchesel (Presidente do CONPPAC), Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Luis Otavio De Melo Sagioro (Representante Suplente da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), José Roberto Pena (Representante dos Proprietários de Imóveis Passíveis de Tombamento), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR). Também se fizeram presentes na reunião: a Arquiteta e Urbanista, Ellora Fuzinato Blasioli, responsável pelo Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura e Turismo de Jahu, Alcides Bernardi Junior e Eliete Chacon Turchiai, ambos civis que participaram da reunião do Conselho. Foi então constatado quórum para abertura da Reunião, onde fez-se a leitura da ordem do dia: 1 - ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO E CERTIDÃO - Autorização para demolição do Imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 243 (GP-2) - PROCESSO: 0200000757/2024-RP-2; 2 - ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO E CERTIDÃO - Autorização para demolição do Imóvel situado na Rua Campos Salles nº 290 (GP-3) - PROCESSO: 0200005197/2024-RP-2; 3 - SOLICITA ALTERAÇÃO - Solicita alteração do Grau de Proteção do Imóvel Comercial localizado na Rua Visconde do Rio Branco nº 773, de GP-2 para GP-3. - PROCESSO: 0200005631/2026-RP-2; 4 - SOLICITA INFORMAÇÕES - Solicitação de projetos e/ou alvará de reforma de imóvel localizado na Rua Tenente Lopes, 242. (GP-3) - PROCESSO: 0300007705/2026-PG-3; 5 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA - Solicitação de reforma no imóvel localizado na

Rua Campos Salles nº 72 (GP-3) - PROCESSO: 0200009421/2026-RP-2; 6 - Demais assuntos de interesse pertinentes ao Conselho. Deu-se então início aos debates acerca da primeira pauta da reunião, o processo número 0200000757/2024-RP-2, que se trata de solicitação de imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiuva, 243, que já esteve na pauta da reunião do Conselho em outras ocasiões, mas que, como o Conselho não havia recebido o retorno dos questionamentos feitos ao MPSP, não foi possível apreciar o pleito em outras oportunidades. O Presidente informou que recebeu a documentação apresentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como a cópia do laudo do CAEX do MPSP, sendo que o mesmo foi apresentado aos Conselheiros e, dessa forma, passou-se a analisar o pleito do processo administrativo pelos membros do CONPPAC, acerca das solicitações presentes no mesmo. O laudo foi disponibilizado para os Conselheiros analisarem e, posteriormente, passou-se à discussão dos pontos de interesse do item na pauta. O primeiro ponto colocado na avaliação é de que, conforme aponta o laudo do CAEX, "Risco Iminente de Queda" é diferente de "Colapso Imediato", significando que ainda há possibilidade de resolução quanto ao imóvel em questão, inclusive sendo apontado no laudo apresentado que o Conselho, dentro de suas competências, pode analisar e flexibilizar certas normas, para assim possibilitar a preservação do mesmo através de apresentação de projeto ao Conselho por parte do proprietário. O Presidente ainda reforça duas funções centrais do Conselho: fiscalizar os imóveis que compõem o Patrimônio Histórico, bem como garantir que os mesmos possuam Função Social. Foi então proposto pelo Presidente que seja encaminhada ao proprietário uma notificação para que, em prazo de 15 dias, sejam tomadas providências para o fechamento do imóvel, bem como a adoção de medidas mínimas de segurança ao imóvel, e que, em um prazo de 60 dias, seja apresentado, por parte do Proprietário, ao menos um projeto preliminar do que fazer para solucionar seus problemas estruturais, bem como para a finalidade social do imóvel, e que, no âmbito das solicitações presentes no processo administrativo em análise, seja negada a solicitação de demolição do imóvel, uma vez que, conforme o laudo do CAEX, ainda é possível preservar o imóvel. Foi então iniciada a votação nos moldes do encaminhamento proposto pelo Presidente, onde votaram de acordo: Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR), ficando aprovado por unanimidade o encaminhamento proposto, assim se encerrando os debates acerca da primeira pauta do dia. O civil Alcides Bernardi Junior citou um caso de imóvel localizado na Rua Major Prado, onde

houve a reforma com recursos provenientes do exterior. Murilo Ronchesel cita então o caso do Município de Ibitinga, onde o município recebe fundos para realização de reformas de patrimônios históricos, expressando que considera que o caminho a ser proposto é de um equilíbrio entre a preservação e mudanças que venham a ser solicitadas. Deu-se então início aos debates referentes à segunda pauta do dia, referente ao Processo 020005197/2024-RP-2, que se trata de imóvel localizado na Rua Campos Salles, processo esse que ficou parado por anos na Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, e agora volta a ser apreciado no Conselho após providenciados documentos de análise do imóvel. O Presidente realizou a leitura do laudo da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, onde constatou-se que a estrutura não se encontra em estado que justifique sua demolição, necessitando de manutenção e reformas preventivas, evidenciando ainda que a platibanda se encontra em péssimas condições e constatando a presença de vegetação aos fundos do prédio, o que prejudica a condição do imóvel. No laudo ainda é destacada a relevância histórica do imóvel e solicita-se a análise do CONPPAC sobre o caso. Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR) então diz que é possível realizar as medidas para manutenção do imóvel, uma vez que o mesmo está enquadrado como Grau Três de Preservação. O Presidente então sugere que a resposta esteja nos mesmos moldes da apresentada no primeiro caso da reunião, com a negativa para a solicitação de demolição, e seja apresentada a mesma notificação ao proprietário, para que providencie, em 15 (quinze) dias, medidas de segurança para o fechamento do imóvel e, em até 60 (sessenta) dias, apresente ao Conselho um estudo preliminar do que pretende fazer com o imóvel. Encaminhada para a votação, onde os conselheiros Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jauú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR) votaram favoráveis ao encaminhamento proposto, aprovado por unanimidade pela negativa à solicitação de demolição e para que seja encaminhada uma notificação para que, em prazo de 15 dias, sejam tomadas providências para o fechamento do imóvel e que, em um prazo de 60 dias, seja apresentado ao menos um projeto preliminar do que fazer para solucionar os problemas do imóvel, dessa maneira se encerrando as tratativas acerca do segundo processo que compõe a pauta da reunião. Foi então iniciado o debate acerca da terceira pauta da reunião, o Processo 020005631/2026-RP-2, tratando-se de solicitação de alteração do Grau de Preservação de imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 773, para assim possibilitar uma reforma da fachada do imóvel, com a

inserção de novas vitrines. O Presidente coloca que, segundo a legislação, o Conselho não possui autorização para alterar o Grau de Preservação dos imóveis, podendo apenas realizar a flexibilização de determinadas normas para atender ao interesse social do imóvel. O mesmo ainda aponta que já houve reformas realizadas anteriormente, mas que agora estão sendo solicitadas alterações muito drásticas na fachada do prédio. José Roberto Pena diz que identificou que o problema na região do quadrilátero é que esses imóveis atualmente vêm sendo muito utilizados para o comércio (sendo que anteriormente possuíam a função de moradia), propondo que haja uma flexibilização, até certo ponto, para aumentar os atrativos dos imóveis da região para empreendedores. Alcides Bernardi Junior destaca o problema que temos com o acesso a vagas para estacionamento no Centro da cidade, realidade essa que se intensificou por conta da construção do Boulevard nas ruas do Centro. José Roberto Pena, em concordância com o que fora apresentado por Alcides, coloca a importância de retomar a Zona Azul, para amenizar esse problema através de políticas públicas. Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico) questiona sobre a localização do piso (altura do interior em relação à calçada), onde é informada que o piso já está equiparado ao nível da calçada. José Roberto Pena coloca que é necessário que haja uma utilidade em reformas a serem realizadas, para que se tenha lucratividade, impulsionando a atividade dos investidores, pois no momento os mesmos vêm procurando se afastar do Centro da cidade, o que acarreta na desvalorização da região central como impacto da não presença do Setor Público através da adoção de medidas efetivas no passado. Alcides Bernardi Junior concorda, afirmando que a isenção de cinquenta por cento no IPTU dos imóveis é muito pouco para servir de atrativo para investimentos, sendo necessárias maiores medidas de incentivo aos proprietários e locadores, sendo dito por José Roberto Pena que o mesmo já apresentou um projeto nesse intuito para a Prefeitura. Eliete Chacon Turchiai diz que o maior potencial de resolução para os problemas relacionados ao comércio na região central de nossa cidade está justamente nos imóveis que compõem o Patrimônio Histórico, servindo como um diferencial, o que obteve concordância de José Roberto Pena. O Presidente então reforça que a análise está centrada no pedido do proprietário, que é a flexibilização, através da permissão de alteração da fachada até certo nível, onde Eliete Chacon Turchiai expressa que considera que as mudanças propostas descaracterizam o imóvel. Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo) propõe que sejam alteradas as vitrines centrais e mantidas as vitrines das laterais, a fim de preservar as características do imóvel. Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jauú) diz que considera que a parte do peitoril da janela deve ser rebaixada, no máximo até a altura da faixa em vermelho do imóvel (conforme foto do projeto que estava sendo apresentada aos Conselheiros naquele momento). José Roberto Pena coloca que é necessário, caso autorizada uma

reforma, que as mercadorias que sejam expostas em vitrine estejam na altura dos olhos do público, não sendo, portanto, necessário que as mesmas cheguem até o nível do antigo porão, mantendo assim as características do imóvel, mas garantindo maior atrativo comercial. Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR) informa que, no projeto apresentado, parece que a fachada se encontra mais larga, propondo então que não sejam alteradas as dimensões da fachada na reforma a ser realizada. O Presidente propõe que seja solicitado à arquiteta responsável que a mesma apresente um novo projeto nos moldes do que foi debatido na reunião. José Roberto Pena propõe que Ellora Fuzinato Blasioli apresente, à arquiteta do proprietário, o que pode ser feito no novo projeto a ser elaborado e apresentado ao Conselho. Foi então para votação que se solicite ao proprietário um novo estudo, bem como elaboração de novo projeto de reforma, a serem apresentados ao Conselho em reunião futura. Aberta a votação, os conselheiros Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR) votaram favoráveis pelo encaminhamento proposto, que foi aprovado por unanimidade, encerrando assim os debates acerca da terceira pauta do dia. Deu-se então início à quarta pauta do dia, o Processo 0300007705/2026-PG-3, que se trata de Imóvel de Grau 3 da Rua Tenente Lopes, 242, onde foi constatada uma reforma não autorizada pelo Conselho, o que acarretou no embargo da obra. Alcides Bernardi Junior questiona se é necessária a permissão do Conselho para realizar a troca das telhas francesas, onde o Presidente confirma que sim. José Roberto Pena e Deubles De Cassio Bachiega Simões apontam que o proprietário provavelmente não tinha conhecimento da necessidade de autorização do CONPPAC para realização da troca das telhas. O Presidente propõe que, após providenciadas as documentações solicitadas, o processo retorne em reunião futura do Conselho. Encaminhou-se para votação, onde os conselheiros Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR) votaram favoráveis ao encaminhamento proposto, sendo o encaminhamento aprovado por unanimidade pelo Conselho. O Presidente coloca em discussão, antes de tratar do 5º caso presente na pauta, o

processo 0200010394/2026, onde a proprietária solicitou o desembargo de obra, juntando todos os documentos que foram exigidos. O Presidente então propõe que seja removido o embargo da obra, que, ao ser encaminhado para votação, obteve concordância dos conselheiros: Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR), sendo então aprovado por unanimidade pela retirada do embargo da obra. Deu-se então início à quinta pauta da reunião, referente ao PROCESSO 0200009421/2026-RP-2, tratando-se de proposta de reforma de imóvel de Grau 3 de Preservação, onde foi preservada toda a fachada do imóvel no projeto proposto, sendo que o projeto, após a análise dos conselheiros, não apresentou nenhuma objeção pelos presentes. Foi então encaminhado pela aprovação do projeto proposto e, ao ser encaminhado para votação, obteve concordância dos conselheiros Edson Eduardo Frabetti (Representante Titular da Secretaria de Cultura e Turismo), Raissa Andressa Raul (Representante Suplente da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Deubles De Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR), sendo aprovada por unanimidade a reforma proposta. O Presidente questiona se alguém gostaria de fazer uso da palavra, onde José Roberto Pena se manifestou, colocando que identificou em outras reuniões a desinformação que vem havendo acerca das decisões abordadas no Conselho. Indicou ainda o processo pela aprovação do Plano de Requalificação da Área Central, explicando que este não tem a intenção de derrubar todos os patrimônios, mas sim indicar alterações que tragam maiores atrativos nos prédios aos investidores, mas que mantenham as características que caracterizam o patrimônio de nosso município. José Roberto Pena coloca a intenção de diminuir (2% permitido em lei) antes da Reforma Tributária, destacando a importância das alterações para que ambos os lados possam ganhar. Eliete Chacon Turchiai coloca sua preocupação com a liberação, por conta de abrir espaço para muitas solicitações futuras. José Roberto Pena coloca que podem ser abertas e discutidas em reuniões do Conselho, garantindo um controle sobre reformas futuras. Eliete Chacon Turchiai manifesta que é necessário um Setor de Turismo bem estruturado, onde José Roberto Pena e Murilo Ronchesel afirmam que o mesmo vem sendo construído. O Presidente coloca, por fim, em votação a ata da reunião anterior do CONPPAC, que, por aclamação, foi aprovada por todos os

presentes. O Presidente questionou se algum Conselheiro gostaria de fazer uso da palavra, onde não houve manifestações. O Presidente fez então a leitura da ata, que foi aprovada por todos os Conselheiros, e comunicou a todos que a ata será publicada em Diário Oficial do Município. O Presidente então agradeceu a presença de todos na reunião, onde foi realizada a lavratura da ata, encerrando a reunião às dezesseis horas e dez minutos.

MURILO RONCHESEL,

Presidente do CONPPAC/JAHU

Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Jahu, 17 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jahu convoca a todos os seus membros e colaboradores a se reunirem no dia **31 de agosto de 2026**, às **18h00** horas, na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, à **Rua Tenente Lopes, nº 350 - Centro**, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos de interesse de todos:

- Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 2
- Demais assuntos de interesse do segmento cultural

Atenciosamente,

MURILO RONCHESEL

Secretário Municipal Interino

Secretaria de Cultura e Turismo

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JAHU**CONVOCAÇÃO**

Cara (o) Conselheira (o). Vimos por meio desta, convocar Vossa Senhoria para Reunião Ordinária Conselho Municipal de Turismo de Jahu - COMTUR/JAHU, a realizar-se em data, horário e local descritos abaixo:

Data: 20/08/2026 (quinta-feira)

Horário: 16h00 horas

Local: Sincomércio - Rua Rolando D'amico, 381 - Vila Assis, Jaú

Pauta:

- 1º - Execução do Plano de Trabalho do Comtur
- 2º - Demais assuntos de interesse pertinentes ao Conselho.

Murilo Ronchesel

Presidente do Comtur

Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo

Prefeitura da Estância Turística de Jahu

SEÇÃO V**LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 5.751, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.****Proc. 109/2025****Autoria: Repórter Rafaela Hernandez.*****Dispõe sobre o descarte seguro de resíduos perfurocortantes domiciliares no Município de Jahu.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o descarte de resíduos hospitalares domiciliares, tais como perfurocortantes, incluindo agulhas, seringas, lâminas, ampolas e materiais similares, nas unidades de saúde do Município de Jahu, compreendendo hospitais, unidades básicas de saúde (UBSs) e demais estabelecimentos públicos municipais de atendimento à saúde.

Art. 2º O descarte referido no artigo anterior deverá ser realizado em recipientes que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - sejam rígidos, resistentes e com fechamento seguro, de modo a impedir o derramamento ou a perfuração de suas paredes;

II - possuam capacidade máxima de 10 (dez) litros;

III - estejam devidamente identificados com etiqueta ou rótulo contendo, de forma legível a identificação de "resíduos perfurocortantes domiciliares", junto ao símbolo de risco biológico;

IV - sejam entregues devidamente fechados no ato do descarte.

Art. 3º As unidades de saúde municipais deverão disponibilizar local adequado e identificado para o recebimento dos resíduos de que trata esta Lei, observadas as normas de biossegurança e as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Art. 4º O material recolhido nos termos desta Lei será encaminhado ao sistema municipal de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observando-se as normas técnicas vigentes.

Art. 5º A Prefeitura poderá, por meio de regulamentação própria, definir procedimentos complementares necessários à execução desta Lei, incluindo campanhas educativas e orientações sobre acondicionamento seguro desses resíduos pelos munícipes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

17 de agosto de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

**Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

LEI Nº 5.752, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Proc. 110/2025

Autoria: Dani Rodrigues.

***Dispõe sobre a presença de 1
(um) munícipe residente no
Distrito de Potunduva na
composição de todos os
Conselhos Municipais.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei obriga a presença de ao menos 1 (um) munícipe residente no Distrito de Potunduva para a composição dos Conselhos Municipais no âmbito da cidade de Jahu.

§ 1º O representante do Distrito de Potunduva representará os interesses dos moradores do Distrito de Potunduva, bem como dos Bairros Rurais da cidade.

§ 2º O Presidente do Conselho nomeará 1 (um) munícipe, necessariamente residente no Distrito de Potunduva para participar dos Conselhos Municipais ou, na falta deste, 1 (um) munícipe residente nos bairros rurais da cidade.

§ 3º Para nomeação do membro do Conselho, o Presidente do respectivo Conselho solicitará indicação das associações de moradores do Distrito de Potunduva e dos Bairros Rurais e escolherá dentre os indicados.

Art. 2º Fica alterado o *caput*, inserida alínea “h” no inciso I e inserida alínea “h” no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.045, de 12 de março de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por dezesseis (16) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, a saber:

I -

.....

h) 1 (um) representante da Secretaria de Administrações Regionais.

II -

.....

h) 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.”.

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 3.187, de 24 de junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - C.M.E. é composto por 19 (dezenove) membros, sendo 6 (seis) membros do governo municipal, 7 (sete) membros da sociedade civil e 6 (seis) membros representantes dos profissionais de educação, nomeados pelo Prefeito Municipal, com duração do mandato de 2 (dois) anos, permitido uma única recondução por igual período.

§ 1º A cada representante titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros representantes do governo municipal serão indicados pelos órgãos abaixo relacionados:

I - 1 (um) da Secretaria de Educação;

II - 1 (um) da Secretaria da Saúde;

III - 1 (um) da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - 1 (um) da Secretaria de Esportes;

V - 1 (um) da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;

VI - 1 (um) da Secretaria de Igualdade Racial.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades a saber:

I - 1 (um) representante das entidades não governamentais que atua na área educacional;

II - 1 (um) representante das entidades não governamentais dos direitos da criança e do adolescente;

III - 1 (um) representante da Associação de Moradores;

IV - 1 (um) representante da Associação de Pais e Alunos;

V - 1 (um) representante das entidades não governamentais de defesa dos direitos da criança e do adolescente portadora de necessidades especiais;

VI - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.

§ 4º Representantes dos Profissionais de Educação:

I - rede Estadual de Ensino;

II - rede Municipal de Ensino, sendo um professor e um diretor de escola;

III - rede Particular de Ensino, sendo um professor e um diretor de escola;

IV - rede do Ensino Superior.”.

Art. 4º Fica alterado o *caput*, o § 1º e inserido o inciso “XI” no art. 3º da Lei n.º 3.274, de 16 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso é um órgão

permanente, paritário e deliberativo e será composto por onze (11) representantes de Secretarias Municipais e onze (11) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos Secretários ou equivalentes a saber:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Esportes;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Finanças;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Justiça e Defesa da Cidadania;

X - 1 (um) representante da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Administrações Regionais.

§ 2º

§ 2º-A O segmento social contará com 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.

.....".

Art. 5º Fica incluído inciso VI no art. 2º da Lei n.º 3.288, de 11 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

VI - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 6º Fica alterado o *caput* e incluído inciso VIII no art. 3º da Lei n.º 3.268, de 2 de junho de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 16 (dezesesseis) membros, sendo:

.....

VIII - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 7º Fica inserido § 6º no art. 3º da Lei n.º 3.616, de 8 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

.....

§ 6º 1 (um) dentre os representantes da sociedade civil deverá ser residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 8º Fica alterado o *caput* e inserido inciso V ao art. 3º da Lei n.º 3.751, de 28 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, será composto por 19 (dezenove) conselheiros,

na seguinte conformidade:

.....

VI - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 9º Fica inserido § 6º no art. 3º da Lei n.º 4.554, de 22 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

.....

§ 6º 1 (um) dentre os representantes da sociedade civil deverá ser residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 10. Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 4.809, de 18 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal será constituído por 17 (dezesete) membros, sendo representantes do Poder Público Municipal, entidades governamentais, representantes da sociedade civil e produtores culturais, conforme segue:

I - representantes do Poder Público e entidades governamentais:

a) o Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

b) 3 (três) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Finanças;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Igualdade Racial.

II - Representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante da área de dança;

b) 1 (um) representante da área de artes cênicas;

c) 1 (um) representante dos artesãos;

d) 1 (um) representante da área literária;

e) 1 (um) representante da área musical;

f) 1 (um) representante da área das artes plásticas e visuais;

g) 1 (um) representante da área de folclore e tradições regionais;

h) 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 11. Fica incluída alínea "q", no inciso II do art. 2º da Lei n.º 5.175, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

II -

q) 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.".

Art. 12. Fica inserido inciso XX no art. 3º da Lei n.º 5.143, de 7 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

.....

XX - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.”.

Art. 13. Fica alterado o *caput*, inserida a alínea “g”, § 2º e a alínea “g”, § 3º, no art. 8º da Lei n.º 3.501, de 3 de abril de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) representantes do Poder Público e 7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

.....

§ 2º

.....

g) 1 (um) representante da Secretaria de Administrações Regionais.

.....

§ 3º

.....

g) 1 (um) representante da Associação de Moradores do Distrito de Potunduva.”.

Art. 14. Fica alterado o *caput*, inserido inciso “IX” no § 1º e inciso “VII” no § 2º do art. 4º da Lei n.º 3.550, de 21 de agosto de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA é composto, de forma paritária, por nove (9) representantes do Poder Público e nove (9) representantes da sociedade civil organizada, sendo indicados por órgãos e entidades especificados e submetidos à apreciação e nomeação do Prefeito Municipal.

.....

§ 1º

.....

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Administrações Regionais.

.....

§ 2º

.....

VII - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.”.

Art. 15. Fica alterada redação do inciso “IX” no art. 2º da 5.314, de 7 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sendo 1 (um) necessariamente residente no Distrito de Potunduva.”.

Art. 16. Fica incluído o inciso “XIV” no art. 3º da Lei n.º 3.833, de 9 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 3º.

.....

XIV - 1 (um) representante no Distrito de Potunduva.”.

Art. 17. Fica alterado o *caput* e inserido inciso “XI” no art. 3º da Lei n.º 5.342, de 20 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes será composto de 11 (onze) membros nomeados, através de Decreto, participando como membro nato o Secretário Municipal de Esportes, sendo os demais indicados pelos seguintes órgãos ou segmentos:

.....

XI - 1 (um) representante residente no Distrito de Potunduva.”.

Art. 18. Fica revogada a lei n.º 3.978, de 12 de julho de 2005.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

17 de agosto de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

LEI Nº 5.753, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Proc. 119/2025

Autoria: Dr. Paulo de Tarso.

*DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL
O “POLO GASTRONÔMICO DAS
AVENIDAS DUDU FERRAZ E DR.
QUINZINHO”, NO MUNICÍPIO DE
JAHU.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado, no âmbito do Município de Jahu, como patrimônio imaterial, o “Polo Gastronômico das avenidas Dudu Ferraz e Dr. Quinzinho”.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se como “Polo Gastronômico das avenidas Dudu Ferraz e Dr. Quinzinho” toda a extensão dessas vias.

Art. 2º O “Polo Gastronômico das avenidas Dudu Ferraz e Dr. Quinzinho” tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento sustentável da atividade econômica já existente na localidade;

II - atrair novos investimentos, em consonância com o perfil vocacional da área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

17 de agosto de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

**Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,

Chefe de Execução Legislativa

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

LEI Nº 5.754, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Proc. 80/2025

**Autoria: Dr. Paulo de Tarso, Fabio Souza, Mateus
Turini, Repórter Rafaela Hernandez, Dani
Rodrigueiro, e Tito Coló Neto.**

***Dispõe sobre o prazo de
validade do laudo médico
pericial que atesta o
transtorno do espectro
autista no âmbito do
município de Jahu.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **JEFFERSON VIEIRA**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA, passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Nos casos em que as escolas municipais já possuem o laudo de comprovação, este já valerá como laudo permanente para a instituição pública de ensino, não sendo necessária a renovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

17 de agosto de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

**Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c381-7afa-92f8-77ac-9e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 240, ano II, veiculado em 18 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 18/08/2026 às 15:34:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c381-7afa-92f8-77ac-9e>